



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica  
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1M, Sala 212 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4282 - [www.posgrad.mecanica.ufu.br](http://www.posgrad.mecanica.ufu.br) - [secposmec@mecanica.ufu.br](mailto:secposmec@mecanica.ufu.br)



### EDITAL COPEM Nº 2/2019

19 de setembro de 2019

Processo nº 23117.084155/2019-05

#### Seleção de Programa de Pós-graduação Edital COPEM nº 2/2019

**Edital de abertura das inscrições e da seleção 2020/1 para ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica, Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico e Aluno Especial, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020.**

O Extrato do edital foi publicado no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na seção 3, página \_\_ do Diário Oficial da União e dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ na página \_\_ do "Jornal 10", sediado na cidade de Uberlândia, MG.

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (COPEM), da Faculdade de Engenharia Mecânica (FEMEC), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R/UFU nº 471/2019, e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para de alunos regulares e aluno especial, para o COPEM, modalidades Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico, Aluno Especial para ingresso no primeiro semestre de 2020.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 12/2008 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Resolução nº 01/2013 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia;

1.2. A comissão examinadora para o concurso de seleção ao Curso de Mestrado Acadêmico e Curso de Doutorado Acadêmico e Aluno Especial é constituída pelos membros docentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica da UFU. Essa comissão será nomeada pela FEMEC.

1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia/MG nas dependências da UFU, campus Santa Mônica, Bloco 1M, sala 212;

1.4. A inscrição se dará única e exclusivamente no endereço eletrônico do COPEM [www.posfemec.org](http://www.posfemec.org), onde se encontram o edital completo e todas as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo.

1.5. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [www.posfemec.org](http://www.posfemec.org), dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e

procedimentos previstos na legislação pertinente.

## 2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre de 2020 é:

2.1.1. Candidatos Brasileiros

Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Alunos Regulares				
Mestrado	15	4	1	20
Doutorado	15	4	1	20
Alunos Especiais				
Mestrado	3	1	1	5
Doutorado	3	1	1	5

2.1.2. Candidatos Estrangeiros

2.1.2.1. Será disponibilizado edital específico, na língua inglesa, para candidatos estrangeiros não residentes no Brasil.

Modalidade	Ampla Concorrência	Total
Alunos Regulares		
Mestrado	5	5
Doutorado	5	5

2.2. As vagas disponíveis serão oferecidas nas áreas de concentração:

2.2.1. Mecânica dos Sólidos e Vibrações;

2.2.2. Transferência de Calor e Mecânica dos Fluidos;

2.2.3. Materiais e Processos de Fabricação.

2.3. O COPEM instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas (Art. 9º da Resolução 06/2017 CONPEP).

2.4. Os candidatos que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas (Art. 10 e 11 da Resolução 06/2017 CONPEP).

2.4.1. Para a homologação da inscrição no sistema de ações afirmativas poderá ser solicitado uma entrevista do candidato seja presencial ou por vídeo.

2.5. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados os seguintes critérios:

- I - entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação;
- II - histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames; e
- III - estudo da árvore genealógica (Art. 12 da Resolução 06/2017 CONPEP).

2.6. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

2.8. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação (Art. 5º da Resolução 06/2017 CONPEP).

2.9. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei nº 13.146/2015.

### **3. PRÉ-REQUISITOS**

3.1. As vagas destinam-se a:

3.1.1. Curso de mestrado acadêmico: a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de Engenharia Mecânica ou Engenharias: Mecatrônica; Civil; Naval; Aeronáutica; Química; Elétrica; Metalúrgica; de Materiais; de Petróleo; além de egressos de Bacharelado em Matemática; Física; Química e Ciência da Computação;

3.1.2. Curso de doutorado acadêmico: a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), e com o título de Mestre em Engenharia Mecânica ou Engenharias: Mecatrônica; Civil; Naval; Aeronáutica; Química; Elétrica; Metalúrgica; de Materiais, de Petróleo; além de título de mestre: em Matemática; Física; Química e Ciência da Computação;

3.1.3. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) de outras áreas, considerando a interdisciplinaridade;

3.1.3.1. Neste caso o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição que será analisada pela comissão examinadora, podendo esta deferir ou indeferir a inscrição. A comissão examinadora poderá ainda solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato.

3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial, licenciatura e assemelhado e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior em áreas afins e com duração igual ou superior a quatro (4) anos.

3.3. Não serão aceitas inscrições de alunos que se encontram matriculados no referido curso na Modalidade mestrado/doutorado acadêmico do COPEM no ano de 2019. Esta restrição não se aplica a alunos especiais matriculados em disciplinas isoladas.

3.4. Os candidatos aprovados e matriculados como alunos regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, até o 18º mês, para mestrado, ou até o 36º mês, para o doutorado, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro;

3.5. Para o mestrado será exigido um certificado proficiência em uma língua estrangeira e para o doutorado serão exigidos dois certificados de proficiência em duas línguas estrangeiras;

3.6. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no:

a) PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>);

b) Certificado CELPE - Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm>).

### **4. INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato ao COPEM compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.8;

4.1.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos;

- 4.2. O candidato deverá inscrever-se pelo endereço eletrônico [www.posfemec.org](http://www.posfemec.org)
- 4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa;
- 4.4. O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no sítio [www.posfemec.org](http://www.posfemec.org) de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição;
- 4.5. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	De 04/11/2019 a 13/12/2019	Conforme item 1.4	Conforme item 1.4

4.6. O candidato deverá anexar eletronicamente toda a documentação exigida neste edital à medida que preenche o formulário de inscrição. **O tamanho de cada arquivo a ser anexado está limitado a 2 MB, e o único formato permitido é PDF.**

4.7. Não serão aceitos em HIPÓTESE ALGUMA documentos impressos nem qualquer informação avulsa encaminhada à Secretaria do Programa, pessoalmente ou por e-mail.

4.7.1. O COPEM não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, ou qualquer outro fator que impeça a efetivação da inscrição fora do prazo.

4.8. Documentação exigida para a inscrição (anexada eletronicamente):

4.8.1. O formulário de inscrição disponível no sítio [www.posfemec.org](http://www.posfemec.org) deverá ser preenchido (conforme instruções) com documentação comprobatória pertinente exigida para cada item. São documentos indispensáveis para inscrição (anexados eletronicamente):

4.8.1.1. Uma cópia do diploma de curso superior ou certificado de conclusão do curso de graduação. Se o candidato estiver cursando o último período ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão desse curso sob pena de indeferimento da mesma;

4.8.1.2. Uma cópia do Histórico escolar do curso de graduação (para candidatos ao Mestrado ou Doutorado).

Obs.: Para alunos que apresentaram disciplinas aproveitadas de cursos anteriores no histórico (com ingresso via transferência de curso) é obrigatória a apresentação do histórico do curso de graduação de origem. É necessário apresentar o número de semestres utilizados para integralizar o curso.

4.8.1.3. Uma cópia do Histórico escolar do curso de Mestrado (para candidatos ao Doutorado):

4.8.1.3.1. Alternativamente poderá se inscrever o candidato que estiver cursando o mestrado, desde que apresente declaração emitida por ÓRGÃO COMPETENTE informando a data de defesa e que todos os requisitos para a defesa foram atendidos;

4.8.1.3.2. A data de defesa do mestrado deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das aulas no COPEM;

4.8.1.3.3. Caso a defesa não ocorra neste prazo, a inscrição, a eventual seleção bem como a matrícula perderá a validade.

4.8.1.4. Os candidatos ao Doutorado Acadêmico devem apresentar uma Proposta de Trabalho, de no máximo duas páginas, informando o tema a ser estudado, objetivo e justificativa. Essa proposta deve ser assinada por um docente do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica da UFU, credenciado para orientação de doutorado.

4.8.1.5. A lista dos docentes credenciados no Programa, com os respectivos endereços eletrônicos e telefones, está disponível no sítio [www.posfemec.org](http://www.posfemec.org);

4.8.1.6. A critério do Colegiado do Programa, excepcionalmente, poderão ser admitidos candidatos ao doutorado que não tenham o título de Mestre;

- 4.8.1.7. No caso de candidatos com diplomas ou certificados estrangeiros, tais documentos deverão ser autenticados no Consulado Brasileiro do país de origem;
- 4.8.1.8. Registro civil (certidão de nascimento ou casamento);
- 4.8.1.9. Documento de identidade;
- 4.8.1.10. Comprovante de quitação eleitoral;
- 4.8.1.11. CPF;
- 4.8.1.12. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4.8.2. Toda a documentação exigida para a inscrição deverá ser anexada eletronicamente no formulário eletrônico de inscrição disponível no sítio [www.posfemec.org](http://www.posfemec.org).

## 5. PROCESSOS DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção será realizada em 02 (duas) etapas avaliativas, sendo a primeira referente à **pontuação do curriculum vitae** de caráter ELIMINATÓRIA / CLASSIFICATÓRIA e a segunda etapa referente à **pontuação do histórico** de caráter ELIMINATÓRIA / CLASSIFICATÓRIA.

5.2. Cronograma:

Atividade	Data	Horário	Local
Homologação das inscrições	20/12/2019	Conforme item 1.4	Conforme item 1.4
Avaliação do curriculum vitae e avaliação do histórico escolar	02/01/2020 a 24/01/2020	Conforme item 1.4	Conforme item 1.4
Resultado	27/01/2020	Conforme item 1.4	Conforme item 1.4

5.2.1. A documentação digitalizada apresentada pelo candidato será avaliada considerando a pontuação do **Curriculum vitae** (formulário preenchido pelo candidato no ato da inscrição, disponível em [www.posfemec.org](http://www.posfemec.org)) e o **histórico escolar**.

5.3. **ETAPA I – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE** (preenchido pelo candidato em formulário próprio disponível na página [www.posfemec.org](http://www.posfemec.org)):

5.3.1. **Titulação:**

5.3.1.1. Graduação: 8 pontos para cursos com duração de 4 anos e 10,0 pontos para cursos com duração de 5 anos. Serão somados ou subtraídos pontos conforme o tempo gasto para a conclusão do curso em relação ao prazo proposto pela instituição onde o curso foi oferecido: 1,0 ponto a mais por cada semestre a menos e 1,0 ponto a menos por cada semestre a mais. Quando o candidato tiver CURSADO E CONCLUÍDO mais de um curso, será considerado apenas o curso mais afim para a pontuação. *Candidatos que tenham disciplinas aproveitadas de cursos anteriores no seu histórico (transferidos de outros cursos) terão, para efeito de contagem de tempo de integralização, contabilizado o tempo em que estiveram vinculados à Instituição (ou curso) de origem, descontados os períodos de trancamento geral e o período de abandono.*

5.3.1.2. Mestrado: 20 pontos, se o curso foi finalizado em 24 meses, acrescido ou reduzido de 1,0 ponto x N<sup>o</sup> de meses a menos ou a mais em relação aos 24 meses, respectivamente.

5.3.1.3. Quando o candidato tiver CURSADO E CONCLUÍDO mais de um curso, será considerado apenas o curso mais afim para a pontuação.

5.3.2. **Atividades Extracurriculares:**

5.3.2.1. Monitoria de disciplina do ensino superior: 0,5 ponto por semestre, limitado a 2,0 pontos (estas atividades devem ser comprovadas com certificado de participação INSTITUCIONAL);

5.3.2.2. Participação em programas institucionais como mini-baja, aerodesign, SAE, EDROM, iniciação científica voluntária (sem bolsa) - 0,5 pontos por semestre, limitado a 2,0 pontos (estas atividades devem ser comprovadas com certificados de participação INSTITUCIONAL. Os certificados devem constar o tempo de exercício em cada atividade);

5.3.2.3. Bolsa de Iniciação Científica ou Similares (PET) – 1,0 ponto por semestre, limitado a 4,0 pontos (estas atividades devem ser comprovadas com certificados de participação INSTITUCIONAL. Os certificados devem constar o tempo de exercício na atividade);

5.3.2.4. Bolsa de mobilidade estudantil – 1,0 ponto por semestre, limitado a 4,0 pontos (estas atividades devem ser comprovadas com certificados de participação INSTITUCIONAL. Os certificados devem constar o tempo de exercício na atividade);

5.3.2.5. Organização de eventos científicos - 0,25 pontos por participação em comissão, limitado a 1,0 ponto (estas atividades devem ser comprovadas com certificado de participação INSTITUCIONAL);

Obs. Todas as atividades Extracurriculares (5.3.2) devem ser comprovadas pelo ÓRGÃO INSTITUCIONAL RESPONSÁVEL. **Não serão aceitas declarações de pessoas físicas seja professor ou orientador.**

### 5.3.3. **Publicação em eventos com anais:**

5.3.3.1. Trabalhos publicados em eventos regionais, locais e de iniciação científica – 0,25 ponto por trabalho, limitado a 1,0 ponto;

5.3.3.2. Trabalhos publicados em eventos nacionais (congressos e simpósios) – 0,5 ponto por trabalho, limitado a 3,0 pontos;

5.3.3.3. Trabalhos publicados em eventos internacionais (congressos e simpósios) – 1,0 ponto por trabalho, limitado a 6,0 pontos.

A comissão examinadora se reserva o direito de avaliar a relevância da contribuição e a repercussão do evento, ao atribuir a pontuação.

Trabalhos com número de autores maior do que quatro terão sua respectiva pontuação reduzida da seguinte forma:

- 5 autores: redução de 25% na pontuação total do artigo;
- 6 autores: redução de 50% na pontuação total do artigo;
- 7 autores: redução de 75% na pontuação total do artigo;
- 8 ou mais autores: redução de 90% na pontuação total do artigo.

A comprovação dos trabalhos deverá ser feita através de **certificado emitido pela Comissão Organizadora do Evento e a primeira página do trabalho ou pôster**. É necessário deixar claro a quantidade de autores do trabalho, caso contrário o item não será pontuado.

### 5.3.4. **Publicação em Periódicos:**

5.3.4.1. Periódicos com JCR e **fator de impacto entre 0,2 e 0,5** – 1,0 ponto por trabalho, limitado a 4,0 pontos;

5.3.4.2. Periódicos com JCR e **fator de impacto entre 0,5 e 1,0** – 2,0 pontos por trabalho, limitado a 8,0 pontos;

5.3.4.3. Periódicos com JCR e **fator de impacto entre 1,0 e 2,0** – 4,0 pontos por trabalho, limitado a 12,0 pontos;

5.3.4.4. Periódicos com JCR e **fator de impacto maior que 2,0** – 6,0 pontos por trabalho;

5.3.4.5. Livro ou capítulo de livro em língua estrangeira – 0,5 ponto por trabalho, limitado a 1,0 ponto;

5.3.4.6. Pedidos de **depósito de patentes** – 1,0 ponto por **depósito** protocolado no INPI ou outra agência;

#### 5.3.4.7. Patentes concedidas – 6,0 pontos por **patente concedida**.

Trabalhos completos **submetidos e aceitos**, mas ainda não publicados serão contemplados com a respectiva pontuação, desde que comprovados por declaração do Editor ou Conselho Editorial do Periódico.

Artigos, livros, capítulos de livros, patentes ou pedidos de depósito de patentes com número de autores maior do que quatro terão sua respectiva pontuação reduzida da seguinte forma:

- 5 autores: redução de 25% na pontuação total do artigo;
- 6 autores: redução de 50% na pontuação total do artigo;
- 7 autores: redução de 75% na pontuação total do artigo;
- 8 ou mais autores: redução de 90% na pontuação total do artigo.

**A comprovação de publicação deverá ser feita através da primeira página do artigo publicado.**

#### 5.3.5. **Experiência Profissional (Nível superior):**

5.3.5.1. Atividade não acadêmica com vínculo empregatício de nível superior na área de formação do candidato – 1,0 ponto por semestre - limitado a 4,0 pontos (atividades devem ser comprovadas pelo ÓRGÃO EMPREGADOR ou CARTEIRA DE TRABALHO, incluindo o período de contrato e rescisão);

5.3.5.2. Participação em Projeto de Pesquisa com remuneração ou Bolsa – 1,0 ponto por semestre, limitado a 4,0 pontos (atividades devem ser comprovadas pelo ÓRGÃO EMPREGADOR ou FINANCIADOR).  
*Obs.: Este item não se aplica a bolsas decorrentes da condição de alunos de mestrado ou doutorado ou de atividades relacionadas a mestrado ou doutorado.*

Obs.: **Estágios** não serão pontuados assim como qualquer atividade de emprego anterior à colação de grau do respectivo curso superior.

#### 5.3.6. **Experiência Didática:**

5.3.6.1. Disciplina ministrada em área afim em nível de terceiro grau ou nível técnico – 2,0 pontos por semestre – limitado a 4,0 pontos (atividades devem ser comprovadas pelo ÓRGÃO EMPREGADOR ou CARTEIRA DE TRABALHO).

#### 5.3.7. **Prêmio em eventos científicos:**

5.3.7.1. A premiação de TRABALHOS CIENTÍFICOS, feita através de ASSOCIAÇÕES CIENTÍFICAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS de relevância para a área, implica na concessão de até 1,0 ponto por prêmio, limitado a 3,0 pontos para a totalidade dos prêmios recebidos.

Obs.: As pontuações referentes aos itens 5.3.2 a 5.3.7 somente serão consideradas se inseridas nas subáreas das ENGENHARIAS III - CAPES.

#### 5.3.8. **Créditos em Disciplinas:**

5.3.8.1. Créditos já obtidos em programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, não utilizados na integralização de cursos anteriores, que poderão ser posteriormente convalidados (a critério do colegiado, de acordo com as normas vigentes):

5.3.8.1.1. Disciplinas com notas de 90 a 100 ou conceito A – 2,0 pontos;

5.3.8.1.2. Disciplinas com notas de 75 a 89 ou conceito B – 1,0 ponto;

Obs.: Não serão consideradas para esta pontuação as disciplinas de estudo dirigido. Serão computados neste item no máximo 8 pontos. O documento comprobatório é o histórico escolar do aluno.

#### 5.3.9. **Ponderação da Pontuação do Curriculum Vitae:**

5.3.9.1. Feita a avaliação dos currículos de todos os candidatos ao mestrado e ao doutorado, tomar-se-á como referência aqueles de maior pontuação, ao qual será atribuído 100 (cem) pontos. Os demais candidatos terão sua pontuação calculada proporcionalmente em relação às referências para mestrado e doutorado.

#### 5.4. **ETAPA II - PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO:**

5.4.1. Para candidatos ao mestrado, computa-se a média do histórico – nota entre 0 e 100;

5.4.2. Para candidatos ao doutorado, faz-se uma média ponderada com pesos de 0,4 e 0,6 para os históricos de graduação e de mestrado, respectivamente. No cálculo das médias não deverão ser computadas as reprovações;

5.4.3. Quando se tratar de cursos com sistemas de notas diferentes de 0 a 100, faz-se a equivalência;

5.4.4. No caso dos cursos que adotam conceitos, consideram-se as seguintes equivalências:

5.4.4.1. Conceito A – 100,0;

5.4.4.2. Conceito B – 75,0;

5.4.4.3. Conceito C – 40,0;

5.4.5. A pontuação do histórico da graduação de candidatos provenientes de cursos com conceito 5 na última avaliação do ENADE do MEC não terá redução. Para cursos com conceitos inferiores a 5 haverá as seguintes reduções: ENADE 4 - redução de 20%, ENADE inferior a 4 - redução de 40%. Cursos sem ENADE terão a sua situação e/ou redução definidas pela comissão conforme o caso.

**Observação:** Cursos de graduação em Engenharia Mecânica cuja Faculdade/Instituto responsável também possua Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecânica reconhecido pela CAPES não sofrerão redução.

5.4.6. A pontuação do histórico de mestrado de candidatos provenientes de cursos com conceito 5, 6 ou 7 na última avaliação da CAPES não terá redução. Para cursos com conceitos inferiores a 5 haverá as seguintes reduções: Conceito 4 - redução de 10%, Conceito 3 - redução de 20%. Cursos sem conceito terão a sua situação e/ou redução definidas pela comissão conforme o caso.

**Observação:** Cursos de Mestrado Acadêmico em Engenharia Mecânica reconhecido pela CAPES não sofrerão redução.

#### 5.5. **CLASSIFICAÇÃO FINAL E APROVAÇÃO:**

5.5.1. A pontuação final para cada um dos níveis (mestrado e doutorado) será dada pela seguinte equação:

$$PF = 0,50 \times (\text{Pontuação da ETAPA I}) + 0,50 \times (\text{Pontuação da ETAPA II})$$

5.5.2. A nota de corte para aprovação é de 70% da nota máxima obtida entre todos os candidatos nos respectivos níveis (mestrado e doutorado), respeitando o número de vagas disponíveis;

5.5.3. Os critérios de desempate são, nesta ordem:

5.5.3.1. Pontuação obtida na ETAPA II;

5.5.3.2. Pontuação obtida no item 5.3.4, produção intelectual da Etapa I;

5.5.3.3. Persistindo o empate, será aprovado o candidato de maior idade.

#### 6. **ALUNO ESPECIAL (MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA)**

6.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese;

6.2. O aluno especial será admitido por 12 meses (dois semestres) consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo de mestrado ou doutorado, respectivamente. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no geral e em cada disciplina;

6.3. Serão destinadas 5 vagas para mestrado e 5 vagas para doutorado (tabela 2.1.1) observando-se a estrita ordem de classificação, de acordo com critérios previstos neste edital. As vagas



para aluno especial serão preenchidas, inicialmente, pelos candidatos que fizerem a opção em concorrer para esta categoria;

6.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo para as modalidades mestrado acadêmico ou doutorado acadêmico e classificados além do número de vagas para a respectiva modalidade poderão solicitar o ingresso como aluno especial mediante apresentação de recurso conforme o item 7 deste edital. Nesse caso, deverão concorrer às vagas remanescentes da seleção para a categoria de aluno especial segundo a ordem de classificação;

6.5. São destinadas 2 vagas para o mestrado e 2 vagas para o doutorado, para candidatos matriculados como alunos regulares em outros PPGs reconhecidos pela CAPES. Os candidatos dessa modalidade serão selecionados pelo professor responsável da disciplina que oferecer as vagas, mediante comprovação de matrícula no curso de origem.

## **7. RECURSOS**

7.1. Serão admitidos recursos quanto:

7.1.1. À inscrição;

7.1.2. Ao resultado final da avaliação;

7.2. O recurso deve ser encaminhado através de ofício à secretaria do COPEM, contendo a(s) justificativa(s), pessoalmente ou pelo e-mail: [secposmec@mecanica.ufu.br](mailto:secposmec@mecanica.ufu.br);

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

7.4. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito;

7.5. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber:

7.5.1. Primeira instância, Colegiado do COPEM;

7.5.2. Segunda instância, Conselho da FEMEC;

7.5.3. Terceira instância, CONPEP.

7.6. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 7 (sete) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior;

7.7. Na ocorrência do disposto no item 7.5 poderá haver, eventualmente, alteração na classificação, admissão ou não de candidatos.

## **8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria;

8.2. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico [www.posfemec.org](http://www.posfemec.org) conforme o item 2.1;

8.3. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas;

8.4. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas;

8.5. O resultado final do concurso será homologado e divulgado pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica;

8.6. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do COPEM, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, do Regulamento do COPEM, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU;

8.7. O candidato aprovado que, no ato da inscrição, apresentou declaração de previsão de conclusão de curso deverá apresentar para matrícula o diploma respectivo registrado ou

atestado/declaração de conclusão, emitido pelo órgão competente, em que conste a referida conclusão em data até 30 dias após a matrícula no programa, sob pena de desclassificação no concurso e consequente impedimento definitivo de matrícula;

8.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as etapas de avaliação e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados;

8.9. O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condição especial para a realização das provas (quando houver), deverá enviar, até 05 dias antes, impreterivelmente, à secretaria do COPEM solicitação de condições especiais;

8.10. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

8.11. A documentação (eletrônica) de inscrição dos candidatos será descartada (no sítio [www.posfemec.org](http://www.posfemec.org)) após 30 dias da divulgação do resultado final;

8.12. Documentos comprobatórios ilegíveis serão desconsiderados pela Comissão, não cabendo substituição a qualquer tempo;

8.13. O candidato será automaticamente desclassificado mediante a constatação de fraude em qualquer dos documentos apresentados;

8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do COPEM.

Uberlândia, 19 de setembro de 2019

Washington Martins da Silva Júnior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

Portaria REITO Nº 471/2019



Documento assinado eletronicamente por **Washington Martins da Silva Junior, Coordenador(a)**, em 20/09/2019, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1564021** e o código CRC **27845FCF**.